



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2019

22 03 19
P

Processo 83689389 - SERP
Pregão nº 0635/2018

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, como sede na Rua: Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n.º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 11169617 - SSP/MG, inscrito junto ao CIC sob Nº. 076.296.147-30, residente na Rua Professor Belmiro Siqueira nº 85, Edifício Victória Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S de 16/01/2019, publicado no DOE em 17/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, sob nº. 0635/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 12.664.453/0001-00)** Rua 250 662 QD 34LT 72, Setor Coimbra, Goiania, GO, CEP;74535360, neste ato representado pela Srª. **ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **3107527 - SSP-GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **613.179.501-00**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, e suas alterações incluídas pelo Decreto 3540-R, publicado em 11 de março de 2014, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS** especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo A - Especificação dos preços;
 - Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - o Edital e todos os seus Anexos;
 - a Proposta Comercial da Contratada

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



6



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo GEAF, servidora Gezilane de Brito Santana, tel. (27) 3636 - 8359, email: geaf.serp@saude.es.gov.br, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 23 de Maço de 2019


FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde
Contratante


ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO

A7 Distribuidora De Medicamentos Ltda
Contratada

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.664.453/0001-00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
6	43181	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ENALAPRIL, MALEATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	11083000

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
7	50256	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENALAPRIL,MALEATO 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3172000

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA VALIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.1 - A Validade destes medicamentos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada, **conforme Lotes acima descritos.**

4.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada, detalhamento do Objeto, (Termo de Referência)

4.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

4.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 5.1 a 5.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 5.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) **O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

5 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

5.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA COM QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE ADESÃO.

Item	Especificação do Material ou Serviço	CAPAAC	CREFES	HABF	HEAC	HJSN	SESA
6	ENALAPRIL, MALEATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	0	3.000	0	2.000	1.000	11.077.000
7	ENALAPRIL, MALEATO 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DE COMPRIMIDO	0	2.000	0	0	0	3.170.000



Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
01	AFONSO CLÁUDIO	RUA BENJAMIN CONSTANT , nº 89, CENTRO,ALMOXARIFADO, CEP:29600000
02	ÁGUA DOCE DO NORTE	RUA JOSE MERÇON VIEIRA , nº 250, CENTRO, CEP:29820000
03	AGUIA BRANCA	AGUIA BRANCA , nº 87, CENTRO, CEP:29795000
04	ALFREDO CHAVES	RUA CAIS COSTA PINTO , nº 268, CENTRO,EM FRENTE À POLÍCIA CIVIL, CEP:29240000
05	ALTO RIO NOVO	RUA ABILIO MARCIANO CRISTO , nº 165, SANTA BARBARA, CEP:29760000
06	ANCHIETA	PRAÇA GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG , nº 1, CENTRO,AO LADO DO BANESTES, CEP:29230000
07	APIACÁ	RUA JOÃO TENENTE , nº 4, CENTRO,FARMÁCIA BÁSICA, CEP:29450000
08	ARACRUZ	RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL , nº 0, BELA VISTA,PROXIMO A PRACINHA DO BAIRRO, CEP:29192030
09	ATÍLIO VIVÁCQUA	PRAÇA JOSE VALENTIM LOPES , nº 2, CENTRO,TERREO, CEP:29490000
10	BAIXO GUANDU	AVENIDA CARLOS DE MEDEIROS , nº 150, CENTRO , CEP:29730000
11	BARRA DE SÃO FRANCISCO	RUA CORONEL DJALMA BORGES, , nº 83, CENTRO,NO PAVILHÃO DE SAUDE, CEP:29800000
12	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA FERNANDO DE ABREU , nº 99, FERROVIÁRIOS,ANTIGA CRUZ VERMELHA, CEP:29308050
13	CARIACICA	RUA CURITIBA , nº 0, RIO BRANCO,ATRÁS DO ESTÁDIO KLÉBER ANDRADE, CEP:29147712
14	CASTELO	AV.NOSSA SENHORA DA PENHA , nº 574, CENTRO,SEGUNDO PISO, CEP:26360000
15	COLATINA	RUA PEDRO EPICHIM - ATÉ 328 - LADO PAR , nº 188, CENTRO, CEP:29700022
16	CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA SANTA RITA , nº 300, CENTRO, CEP:29370000
17	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	AV PEDRO BATISTA DE AGUIAR , nº 123, SANTA CRUZ,FARMACIA BASICA, CEP:29590000
18	DOMINGOS MARTINS	RUA BERNARDINO MONTEIRP , nº 178, CENTRO,



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		CEP:29260000
19	DORES DO RIO PRETO	JOSE FURTADO DE SOUZA , nº 0, CENTRO,AO LADO DO DIVISA TENIS CLUBE, CEP:29580000
20	ECOPORANGA	AVENIDA FLORIANO RUBIM , nº 60, CENTRO,CASA, CEP:29850000
21	FUNDÃO	RUA STÉFANO BROSEGHINI , nº 0, OZÉIAS, CEP:29185000
22	GUARAPARI	RUA JOSIAS CERUTTI , nº 626, PRAIA DO MORRO,GALPÃO, CEP:29216600
23	IBATIBA	AV AFONSO CLAUDIO , nº 457, CENTRO, CEP:29395000
24	IBIRAÇU	RUA MARTIN PESCADOR , nº 0, CENTRO, CEP:29670000
25	ICONHA	RUA MUNIZ FREIRE , nº 65, CENTRO, CEP:29280000
26	IRUPI	RUA JOAO COSTA , nº 570, JOAO TOMAZ,EMBAIXO DO PRONTO ATENDIMENTO, CEP:29398000
27	ITAGUAÇU	RUA JOSE THEODORO DE ANDRADE , nº 37, CENTRO,CASA, CEP:29690000
28	ITAPEMIRIM	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO , nº 32, CENTRO, CEP:29330000
29	ITARANA	RUA GIUSEPPE GIOSTRE , nº 44, CENTRO,UNIDADE DE SAUDE, CEP:29620000
30	IÚNA	RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA , nº 107, CENTRO, CEP:29390000
31	JAGUARÉ	RUA JOANA MUCHILIN SCABELO , nº 933, MATA ATLÂNTICA, CEP:29950000
32	JERÔNIMO MONTEIRO	AV. DR. JOSÉ FARAH, Nº 08, CENTRO, JERÔNIMO MONTEIRO , nº 8, CENTRO, CEP:29550000
33	JOÃO NEIVA	AVENIDA BRASIL , nº 53, CENTRO,APARTAMENTO 01, CEP:29680000
34	LARANJA DA TERRA	RUA GERMANO STABENOW , nº 0, CENTRO, CEP:29615000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

35	MANTENÓPOLIS	RUA PIMENTA , nº 80, CENTRO,RUA DO FORUM, CEP:29770000
36	MARILÂNDIA	RUA LUIZ CATELAN , nº 60, CENTRO, CEP:29725000
37	MUNIZ FREIRE	RUA CONEGO JOSE BAZZARELLA , nº 98, CENTRO, CEP:29380000
38	MUQUI	RUA MATHEUS PAIVA , nº 115, SANTO AGOSTINHO,PREDIO UNIDADE SANITARIA MUQUI ,
39	NOVA VENÉCIA	RUA IBIRAÇU , nº 26, MARGARETH, CEP:29830000
40	PANCAS	AVENIDA LAURINDO BARBOSA , nº 0, CENTRO,ATRÁS DA IGREJA CATOLICA, CEP:29750000
41	PEDRO CANÁRIO	AV. ALBERTO DOS REIS CASTRO , nº 369, CENTRO,AO LADO DA FISIOTERAPIA, CEP:29970000
42	PIÚMA	AVENIDA BEIRA RIO , nº 185, ACAIACA,EMBAIXO DA ACADEMIA ANDRE BASSUL, CEP:29285000
43	PRESIDENTE KENNEDY	RUA LUCIO MOREIRA FILHO , nº 63, CENTRO,PRAÇA MANOEL FRIKS JORDÃO, CEP:29350000
44	RIO BANANAL	RUA JOÃO CIPRIANO , nº 520, SÃO SEBASTIÃO, CEP:29920000
45	SANTA MARIA DE JETIBÁ	RUA FLORIANO BERGER , nº 294, CENTRO,PROXIMO AO DEPÓSITO DO SUPERMERCADO TRESSMANN, CEP:29645000
46	SANTA TEREZA	RUA DARLY NERTY VERVLOET , nº 446, CENTRO,2º ANDAR, CEP:29650000
47	SÃO DOMINGOS DO NORTE	RUA VALERIANO PAGANI , nº 0, CENTRO, CEP:29745000
48	SÃO GABRIEL DA PALHA	RUA DR FERNADO , nº 221, CENTRO, CEP:29780000
49	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	RUA MANOEL FERREIRA MARQUES , nº 40, CENTRO, CEP:29470000
50	SÃO MATEUS	RUA MANOEL ANDRADE, SÃO MATEUS/ES, 1º ANDAR; , nº 181, CENTRO, CEP:29931000
51	SÃO ROQUE DO CANAÃ	RUA OLIVIO PERINI , nº 107, CINCO CASINHAS, CEP:29665000
52	SERRA	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO , nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, CEP:29173795
53	SOORETAMA	RUA VITORIO BOBBIO , nº 215, CENTRO,AO LADO DO CEIM LÉIA DOS SANTOS, CEP:29927000
54	VARGEM ALTA	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA , nº 75, CENTRO,EM FRENTE CAMARA MUNICIPAL , CEP:29295000
55	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	AVENIDA LORENZO ZANDONADE , nº 840, VILA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		BETANEA, CEP 29375000 AVENIDA GUARAPARI , nº 1, AREINHA, AO LADO DA
56	VIANA	PADARIA EXPRESSA. EM FRENTE À ROTATÓRIA, CEP:29135000
57	VILA PAVÃO	RUA GERMANO LINHARES , nº 0, NOVA MUNIQUE, CEP:29843000
58	VILA VALÉRIO	AVENIDA PADRE FRANCISCO , nº 564, CENTRO, CEP:29785000
59	VILA VELHA	RUA PROJETADA , nº 15, JOÃO GOULART, KM 2,5, CEP:29127066
60	VITÓRIA	AVENIDA JOÃO PALÁCIOS , nº 503, EURICO SALLES, CEP:29160161





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RELATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS

ANEXO I

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS
AFONSO CLÁUDIO	10011030300482112	33903000000		12030000
ÁGUA DOCE DO NORTE	2050	33903200000		12030000/ 12010000
AGUIA BRANCA	1030200342055	33903200000		1500
ALFREDO CHAVES	1200051030300182127	33903000000		1203
ALTO RIO NOVO	152000	33903000000		12030000
ANCHIETA	237/ 330	33903203000/ 33903203000		12990001/ 12010001/ 12030011/ 12030008/ 12010001
APIACÁ	2048	33903200000		12030000
ARACRUZ	288	33903200		1201/ 1203/ 1299
ATÍLIO VIVÁCQUA	33903009/ 33903009/ 33903009/ 33903036	60000/ 57000/ 60000/ 17050		12010002/ 12030001/ 12040001/ 12010003/ 12040005
BAIXO GUANDU	33903200000/ 33903900000	2096		12010000/ 12030007/ 12990007
BARRA DE SÃO	900021030100452071/ 900021030100402062	339030000000/ 33903000000		12030000/ 12010000
CACHOEIRO DE	3026/ 3029/	33903009/		12010001/ 12034001/





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ITAPEMIRIM	30270003030/ 3031	33903299	12993001
CARIACICA	10303002922145/ 10303002922145	33903200/ 33903000	12991005/ 12030002/ 12991003/ 12010000
CASTELO	16004103000532562	33903200000	1203
COLATINA	1300051030300382170	33903200000	12010000001/ 12990000102/ 12030000902
CONCEIÇÃO DO CASTELO	170011030100182049/ 170011030100182052/ 170021030200162057/ 170041030100172060	33903000000/ 33903200000	12010000/ 12030000/ 12990000
LARANJA DA TERRA	60601030300162054	33903200000	1201/ 1203/ 1604/ 1605
MANTENÓPOLIS	801810303000542103/ 801810303000542103/ 801810303000542103	33903200000/ 33903200000/ 33903200000	1201000000/ 1203000004/ 129000004
MARILÂNDIA	195050	33903200000	12010000/ 12030001/ 12030004
MUNIZ FREIRE	1000051030200302110	339032000	1203000/ 1201000
MUQUI	50021030300292084/ 50021030300292085/ 50021030300292086	33903200000	1210000/ 12030000
NOVA VENÉCIA	800011030300822125	33903200000	12010000/ 12030000/ 12990000
PANCAS	1030302182116/ 1030302182116/ 103030218116	12010000/ 12030000/ 12990000	21/ 22/ 23
PEDRO CANÁRIO	900000901001030200	33903200000	12010000/ 12030000/





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			12040001
PIÚMA	80011030300192062	33903000000	1203/ 1299/ 1604
PRESIDENTE KENNEDY	24004103030252027339 030 000001/ 24004103030252150339 032 000001/ 24004103030252150339 032 000001	33903000000/ 33903200000/ 33903200000	16040000/ 12030000/ 16040000
RIO BANANAL	301	339032	1400
SANTA MARIA DE JETIBÁ	80011030300182053	33903200000	12010000/ 12030001/ 12990000
SANTA TEREZA	120201030100642147	33903200000	1201
SÃO DOMINGOS DO	80101030300162074	33903200000	80
SÃO GABRIEL DA PALHA	1201	545	1203
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	7000701103010292015	333903000	14
SÃO MATEUS	90009010103010150110 2	33903200000	12030000
SÃO ROQUE DO CANAÃ	13041030300082027	339032	1299000001/ 1203000001/ 1201000000
SERRA	1030302102190/ 1030102402205/ 1030201902194/ 103020190195	339030/ 339032	1201000/ 1299000/ 1203000
SOORETAMA	5/ 1	50011030300212057/ 33903200000	12030000/ 12010000/ 12990000
VARGEM ALTA	110000/ 400000	33903000000	1201/ 1203
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	60031030300122040	339032	1201/ 1203
VIANA	50011030100212161/ 	33903000/ 	1201000001/ 1203000001/





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

MEDICAMENTO	UNIDADE	AFONSO CLAUDIO	AGUIA BRANCA	ALFREDO CHAVES	ALTO RIO	ANCHIETA	APIACA	ARACRUZ	ATILO VIVÁQUA	BAIXO GUANDU	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CACHOEIRINHA	CARIACICA	CASTELO	COLATINA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	DOMINGOS MARTINS
ACIDO ACETILSALICILICO	COMP	0	200000	110000	100000	0	200000	1500000	150000	250000	150000	1600000	1800000	240000	1000000	120000	40000	200000
ALBENDAZOL COMPRIMIDO	COMP	0	8000	4500	5000	200	10000	25000	3000	10000	15000	8000	27000	5000	18000	1500	2000	10000
CARVEDILOL COMPRIMIDO	COMP	0	0	20000	25000	0	70000	150000	15000	20000	60000	70000	150000	70000	180000	5000	10000	0
DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25	COMP	5000	100000	15000	5000	500	20000	100000	8000	25000	50000	234000	75000	20000	96000	8000	3000	30000
DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	FRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	470	500	0	0	0	0	0
ENALAPRIL, MALEATO	COMP	30000	200000	70000	40000	6000	0	0	100000	30000	300000	1015000	300000	150000	600000	80000	5000	0
ENALAPRIL, MALEATO	COMP	0	0	6000	80000	0	30000	0	100000	0	100000	1170000	15000	30000	0	0	1000	0
ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMP	0	0	0	0	0	60000	0	4000	30000	15000	35000	15000	0	0	0	2000	0
PROMETAZINA, CLORIDRATO	AMP	0	0	2600	0	0	0	4000	0	0	0	9000	7500	0	500	500	0	0
RANITIDINA, CLORIDRATO	FRAS	0	0	0	5000	50	600	0	200	0	200	1000	500	200	0	0	50	2000
ACIDO ACETILSALICILICO	COMP	20000	30000	200000	700000	250000	150000	130000	80000	200000	300000	100000	350000	150000	200000	300000	60000	30000
ALBENDAZOL COMPRIMIDO	COMP	5000	20000	7500	40000	6000	5000	1200	300	10000	10000	15000	4000	6000	2500	1500	6000	10000
CARVEDILOL COMPRIMIDO	COMP	5000	8000	40000	0	2000	0	0	1000	30000	20000	12000	20000	15000	5000	0	10000	25000
DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25	COMP	3000	10000	10000	130000	30000	15000	15000	1000	20000	10000	15000	10000	8000	12000	30000	8000	25000
DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	FRAS	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
ENALAPRIL, MALEATO	COMP	0	10000	90000	600000	45000	0	0	0	0	120000	70000	50000	0	200000	0	15000	30000
ENALAPRIL, MALEATO	COMP	0	10000	0	0	0	15000	2000	1000	100000	9000	40000	10000	0	0	0	0	15000
ISOSSORBIDA, MONONITRATO	COMP	10000	1000	0	60000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2019

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0168/2019**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0635/2018**.

LOTE 06

ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ENALAPRIL, MALEATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	43181	11083000	BELFAR S/A	0,0362	401.204,60

LOTE 07

ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ENALAPRIL,MALEATO 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.

FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRI MIDO	50256	3172000	BELFAR S/A	0,0499	158.282,80

VALOR TOTAL R\$ 559.487,40

REPRESENTANTE LEGAL: **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 12.664.453/0001-00)** Rua 250 662 QD 34LT 72, Setor Coimbra, Goiania, GO, CEP:74535360, neste ato representado pela Sr^a. **ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 3107527 - SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 613.179.501-00.**

